PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL PELOTAS RS GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 2592
Em 22/06/09
Silvana Garcia Silva
Responsável

CÂMARA MUNIC DE PELOTAS-22-Jun-2009-11:35-002592-1/2

Pelotas, 18 de junho de 2009.

MENSAGEM Nº 034/2009.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o débito do Município de Pelotas com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL.

Segue apenso ao presente, cópia das planilhas de valores de cobertura do déficit.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adalim Luiz Garcia Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o débito do Município de pelotas com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL – estabelecendo regras para o seu pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o débito do Município de Pelotas com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL – e estabelece regaras para o seu pagamento.

Art. 2º O Município de Pelotas reconhece que até 30 de abril de 2009, seu débito perante o PREVPEL, excluídas multas e a complementação do aporte de capital inicial previsto no § 2º do art. 17 da Portaria nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999 do Ministério da Previdência Social é de R$ 71.699.732,62 (setenta e um milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) o que equivale a 1.135.387,69 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete e sessenta e nove), Unidades de Referência Municipal – URM.

Art. 3º O montante do débito reconhecido no art. 2º desta lei, será pago pelo Poder Executivo Municipal em 336 (trezentos e trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, cujo valor corresponderá 3.379,13 (três mil, trezentos e setenta e nove e treze), Unidades de Referência Municipal – URM.

Art. 4º O pagamento das parcelas previstas no artigo anterior deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - O vencimento da primeira parcela ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da publicação desta Lei.

Art. 5º Em garantia do pagamento do débito reconhecido na presente lei, o Município oferece a receita do Fundo de Participação a que tem direito o Município de Pelotas, nos termos do art. 159, I, "b" da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 5.456, de 12 de junho de 2008.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, para sua fiel execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de junho de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

De acordo com as exigências do Ministério da Previdência Social, anualmente o Município que não totalizar os repasses referentes ao déficit previdenciário, deverá demonstrar de maneira clara e objetiva a formula que conseguirá efetuar estes pagamentos ao Regime Próprio de Previdência – RPPS.

Conforme verificação, feita através do estudo do cálculo atuarial, este déficit foi gerada pelos inativos que tiveram suas aposentadorias homologadas antes do exercício de 2000, e também os servidores estatutários classificados como ativos atuais que ingressaram no município antes do exercício de 2000, sendo que até este período não era cobrado nenhum percentual para fins de garantia do pagamento futuro de suas aposentadorias.

Outro fator que contribuiu com a geração do déficit foi a Lei Municipal nº 4.893 de 30 de outubro de 2003, artigo 31, que estabeleceu que ficaria a cargo do PREVPEL a manutenção das aposentadorias até então mantidas pela Administração Direta do Município e das que vieram e se implementar relativamente a servidores cujos requisitos para obtenção do benefício já haviam sido preenchidos antes da criação da Autarquia. Entretanto neste período até 31 de dezembro de 2004, o Município não repassou um centavo para o PREVPEL, que gera a cada exercício um novo déficit.

Por fim, justificamos a urgência, devido a que a Lei nº 5.542, de 07 de janeiro de 2009, estar "*sub-judice*" impedindo ao Município de repassar valores de alíquotas maiores, como o determinado pelo cálculo atuarial, e a necessidade premente do Instituto de Previdência de pagamento de suas obrigações previdenciárias, como a Folha mensal dos inativos e pensionistas.

Valores de Cobertura do Déficit PREVPEL

Descrição das Parcelas	Exercício de 2008				
	05 Maio	06 Junho	07 Julho	08 Agosto	09 Setembro
Ativos Atuais					
+ Contribuição Patronal (19,80%)	387.141,38	386.349,29	381.987,10	380.621,76	381.893,27
+ Contribuição Servidores (11,00%)	215.078,81	214.638,68	212.215,38	211.456,75	212.163,30
- Ressarcimentos (Aux. Doença, ...)	(72.562,75)	(79.543,89)	(78.751,11)	(81.289,03)	(83.028,50)
= Total de Contribuições à Repassar	529.657,44	521.444,08	515.451,37	510.789,48	511.028,07
Benef Mantidos p/ PREVPEL (A. Atuais)					
+ Aposentadorias PREVPEL	296.544,84	312.034,42	314.412,29	320.699,17	326.290,94
+ Aposentadorias Ex-Pref.	859.933,02	859.445,82	860.456,25	855.979,43	855.564,43
+ Pensões	400.735,28	404.051,76	396.088,78	395.273,64	397.557,72
+ Aposentadorias Ex-Caixa de Pensões	15.644,97	15.644,97	15.509,73	15.509,73	15.509,73
- Contrib Ativos Atuais - Outros Órgãos	(27.989,06)	(26.977,00)	(21.212,57)	(21.098,92)	(24.860,99)
= Total da Manutenção de Benefícios	1.544.869,05	1.564.199,97	1.565.254,48	1.566.363,05	1.570.061,83
Déficit dos Ativos Atuais					
+ Total da Manutenção de Benefícios	1.544.869,05	1.564.199,97	1.565.254,48	1.566.363,05	1.570.061,83
- Total de Contribuições à Repassar	(529.657,44)	(521.444,08)	(515.451,37)	(510.789,48)	(511.028,07)
= Total do Déficit à repassar	1.015.211,61	1.042.755,89	1.049.803,11	1.055.573,57	1.059.033,76
Ativos Futuros					
+ Contribuição Patronal (19,80%)	518.617,44	520.410,86	525.175,49	534.046,24	547.493,32
+ Contribuição Servidores (11,00%)	288.122,38	289.118,89	291.765,72	296.693,68	304.164,43
- Ressarcimentos (Aux. Doença, ...)	(94.253,13)	(97.983,33)	(78.751,11)	(81.289,03)	(83.028,50)
= Total de Contribuições à Repassar	712.486,69	711.546,42	738.190,10	749.450,89	768.629,25
Valores Gerais à repassar					
+ Contribuições Ativos Atuais	529.657,44	521.444,08	515.451,37	510.789,48	511.028,07
+ Déficit (Ativos Atuais)	1.015.211,61	1.042.755,89	1.049.803,11	1.055.573,57	1.059.033,76
+ Contribuições Ativos Futuros	712.486,69	711.546,42	738.190,10	749.450,89	768.629,25
= Total à repassar	2.257.355,74	2.275.746,39	2.303.444,58	2.315.813,94	2.338.691,08
- Valor já Repassado	(1.417.093,57)	(1.407.951,75)	(1.409.056,32)	(1.408.581,99)	(1.442.682,82)
= Saldo à repassar de Contribuições (1)	-	-	-	-	-
= Saldo à repassar (Déficit) (2)	840.262,17	867.794,64	894.388,26	907.231,95	896.008,26
= Saldo à Repassar Total (1+2)	840.262,17	867.794,64	894.388,26	907.231,95	896.008,26
/ Valor da URM do mês	61,02	61,02	61,02	61,02	61,02
= Saldo à Repassar em URM	**13.770,27**	**14.221,47**	**14.657,29**	**14.867,78**	**14.683,84**

02/06/2009
14:19

Valores de Cobertura do Déficit PREVPEL

Descrição das Parcelas	Exercício de 2008				
	10 Outubro	11 Novembro	12 Dezembro	13 13º Salário	Total do Ano 2008
Ativos Atuais					
+ Contribuição Patronal (19,80%)	384.823,63	382.303,55	381.706,07	376.796,42	3.443.622,47
+ Contribuição Servidores (11,00%)	213.791,37	212.391,19	212.059,16	209.331,47	1.913.126,11
- Ressarcimentos (Aux. Doença, ...)	(96.162,99)	(101.096,06)	(95.029,40)	(59.722,47)	(747.186,20)
= Total de Contribuições à Repassar	502.452,01	493.598,68	498.735,83	526.405,42	4.609.562,38
Benef Mantidos p/ PREVPEL (A. Atuais)					
+ Aposentadorias PREVPEL	333.096,12	334.296,12	336.342,84	308.142,96	2.881.859,70
+ Aposentadorias Ex-Pref.	855.125,20	851.759,67	847.200,90	844.480,94	7.689.945,66
+ Pensões	397.377,20	396.921,89	398.976,04	391.649,10	3.578.631,41
+ Aposentadorias Ex-Caixa de Pensões	15.509,73	15.509,73	15.534,19	15.509,73	139.882,51
- Contrib Ativos Atuais - Outros Órgãos	(27.110,24)	(32.137,23)	(32.949,58)	(31.188,88)	(245.524,47)
= Total da Manutenção de Benefícios	1.573.998,01	1.566.350,18	1.565.104,39	1.528.593,85	14.044.794,81
Déficit dos Ativos Atuais					
+ Total da Manutenção de Benefícios	1.573.998,01	1.566.350,18	1.565.104,39	1.528.593,85	14.044.794,81
- Total de Contribuições à Repassar	(502.452,01)	(493.598,68)	(498.735,83)	(526.405,42)	(4.609.562,38)
= Total do Déficit à repassar	1.071.546,00	1.072.751,50	1.066.368,56	1.002.188,43	9.435.232,43
Ativos Futuros					
+ Contribuição Patronal (19,80%)	550.938,57	553.791,94	553.058,79	520.746,88	4.824.279,53
+ Contribuição Servidores (11,00%)	306.078,55	307.663,81	307.256,61	289.305,44	2.680.169,51
- Ressarcimentos (Aux. Doença, ...)	(96.162,99)	(101.096,06)	(95.029,40)	(59.722,47)	(787.316,02)
= Total de Contribuições à Repassar	760.854,13	760.359,69	765.286,00	750.329,85	6.717.133,02
Valores Gerais à repassar					
+ Contribuições Ativos Atuais	502.452,01	493.598,68	498.735,83	526.405,42	4.609.562,38
+ Déficit (Ativos Atuais)	1.071.546,00	1.072.751,50	1.066.368,56	1.002.188,43	9.435.232,43
+ Contribuições Ativos Futuros	760.854,13	760.359,69	765.286,00	750.329,85	6.717.133,02
= Total à repassar	2.334.852,14	2.326.709,87	2.330.390,39	2.278.923,70	20.761.927,83
- Valor já Repassado	(1.433.579,21)	(1.439.808,90)	(1.465.367,08)	(1.556.058,89)	(12.980.180,53)
= Saldo à repassar de Contribuições (1)	-	-	-	-	
= Saldo à repassar (Déficit) (2)	901.272,93	886.900,97	865.023,31	722.864,81	
= Saldo à Repassar Total (1+2)	901.272,93	886.900,97	865.023,31	722.864,81	
/ Valor da URM do mês	61,02	63,15	63,15	63,15	
= Saldo à Repassar em URM	**14.770,12**	**14.044,35**	**13.697,91**	**11.446,79**	**126.159,82**

02/06/2009
14:19

Valores de Cobertura do Déficit PREVPEL

Descrição das Parcelas	Exercício 2009				
	01 Janeiro	02 Fevereiro	03 Março	04 Abril	Total dos ultimos 12 meses
Ativos Atuais					
+ Contribuição Patronal (19,80%)	381.361,84	370.702,47	377.088,21	405.678,85	4.978.453,84
+ Contribuição Servidores (11,00%)	212.137,64	206.215,65	209.763,06	237.579,02	2.778.821,48
- Ressarcimentos (Aux. Doença, ...)	(73.259,90)	(56.525,35)	(56.840,85)	(73.352,38)	(1.007.164,68)
= Total de Contribuições à Repassar	520.239,58	520.392,77	530.010,42	569.905,49	6.750.110,64
Benef Mantidos p/ PREVPEL (A. Atuais)					-
+ Aposentadorias PREVPEL	337.824,38	355.249,95	361.905,05	373.991,08	4.310.830,16
+ Aposentadorias Ex-Pref.	844.043,55	850.200,37	857.887,58	843.676,18	11.085.753,34
+ Pensões	401.169,82	413.097,25	426.766,37	426.580,17	5.246.245,02
+ Aposentadorias Ex-Caixa de Pensões	15.534,19	15.534,19	15.534,19	15.534,19	202.019,27
- Contrib Ativos Atuais - Outros Órgãos	(32.989,46)	(33.147,05)	(32.435,87)	(32.495,97)	(376.592,82)
= Total da Manutenção de Benefícios	1.565.582,48	1.600.934,71	1.629.657,32	1.627.285,65	20.468.254,97
Déficit dos Ativos Atuais					-
+ Total da Manutenção de Benefícios	1.565.582,48	1.600.934,71	1.629.657,32	1.627.285,65	20.468.254,97
- Total de Contribuições à Repassar	(520.239,58)	(520.392,77)	(530.010,42)	(569.905,49)	(6.750.110,64)
= Total do Déficit à repassar	1.045.342,90	1.080.541,94	1.099.646,90	1.057.380,16	13.718.144,33
					-
Ativos Futuros					-
+ Contribuição Patronal (19,80%)	572.809,40	549.564,52	629.020,39	690.586,64	7.266.260,48
+ Contribuição Servidores (11,00%)	318.176,34	305.367,79	349.456,78	403.968,83	4.057.139,25
- Ressarcimentos (Aux. Doença, ...)	(84.782,79)	(71.255,18)	(105.268,81)	(115.895,62)	(1.164.518,42)
= Total de Contribuições à Repassar	806.202,95	783.677,13	873.208,36	978.659,85	10.158.881,31
Valores Gerais à repassar					
+ Contribuições Ativos Atuais	520.239,58	520.392,77	530.010,42	569.905,49	6.750.110,64
+ Déficit (Ativos Atuais)	1.045.342,90	1.080.541,94	1.099.646,90	1.057.380,16	13.718.144,33
+ Contribuições Ativos Futuros	806.202,95	783.677,13	873.208,36	978.659,85	10.158.881,31
= Total à repassar	2.371.785,43	2.384.611,84	2.502.865,68	2.605.945,50	30.627.136,28
- Valor já Repassado	(1.573.572,61)	(1.600.777,09)	(1.573.218,78)	(1.703.367,04)	(19.431.116,05)
= Saldo à repassar de Contribuições (1)	-	-	-	-	
= Saldo à repassar (Déficit) (2)	798.212,82	783.834,75	929.646,90	902.578,46	
= Saldo à Repassar Total (1+2)	798.212,82	783.834,75	929.646,90	902.578,46	
/ Valor da URM do mês	63,15	63,15	63,15	63,15	
= Saldo à Repassar em URM	**12.639,94**	**12.412,26**	**14.721,24**	**14.292,61**	**180.225,87**

02/06/2009
14:19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATOS OFICIAIS
Publicação legal em: 13/06/2008
Diário: Manhã Pág.: 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.456, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre o débito do Município de Pelotas com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL – estabelecendo regras para o seu pagamento.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o débito do Município de Pelotas com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL – e estabelece regras para o seu pagamento.

Art. 2º O Município de Pelotas reconhece que até 30 de abril de 2008, seu débito perante o PREVPEL, excluídas multas e a complementação do aporte de capital inicial previsto no § 2º, do art. 17, da Portaria nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, é de R$ 58.083.211,27 (cinqüenta e oito milhões, oitenta e três mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos) o que equivale a 984.461,20 (novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um e vinte) Unidades de Referência Municipal – URM, conforme planilhas que compõem o Anexo I desta Lei.

Art. 3º O montante do débito reconhecido no art. 2º desta Lei, será pago pelo Poder Executivo Municipal em 336 (trezentos e trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, cujo valor corresponderá a 2.929,94 (dois mil, novecentos e vinte e nove e noventa e quatro) Unidades de Referência Municipal-URM.

Art. 4º O pagamento das parcelas previstas no artigo anterior deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - O vencimento da primeira parcela ocorrerá no dia 20 (vinte) subseqüente a publicação desta Lei.

Art. 5º Em garantia do pagamento do débito reconhecido na presente Lei, o Município oferece a receita do Fundo de Participação a que tem direito, nos termos do art. 159, I, "b" da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 5.356, de 20 de junho de 2007.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, para sua fiel execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 12 de junho de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

Posição Mensal PREVPEL / Poderes Executivo - Legislativo Municipal

ANEXO I

2007									
Ativos Atuais	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**13/2007**	**TOTAL**
+ Contribuição Patronal(19,80%)	360.229,79	387.056,81	392.645,70	397.846,84	396.576,58	396.554,83	393.727,23	374.805,63	
+ Contribuição Servidores (11,00%)	200.127,66	215.031,56	218.136,50	221.026,02	220.320,32	220.308,24	218.737,35	208.225,35	
- Ressarcimento (Aux.Doença)	61.266,47	77.610,39	71.768,49	72.811,33	87.224,29	84.163,12	80.577,08	53.025,78	
= Total de Contribuições a Repassar	**499.090,98**	**524.477,98**	**539.013,71**	**546.061,53**	**529.672,61**	**532.699,95**	**531.887,50**	**530.005,20**	
Benefícios Mantidos p/PREVPEL (A.Atual)									
+ Aposentadorias PREVPEL	229.606,02	252.642,60	253.342,14	261.692,32	254.209,14	259.207,69	263.023,79	241.220,01	
+ Aposentadoria Ex-Prefeitura	808.486,81	874.753,09	871.913,54	870.057,67	865.755,23	863.859,44	864.986,06	844.727,94	
+ Pensões	347.648,63	367.679,09	361.649,23	362.631,97	362.827,58	364.428,97	364.090,97	351.771,17	
+ Aposentadorias Ex-Caixa de Pensões	14.357,77	16.068,16	14.927,90	14.927,90	14.927,90	14.927,90	14.927,90	14.927,90	
- Contrib.Ativos Atuais - Outros Órgãos	23.077,76	23.077,76	26.567,76	25.573,95	23.653,59	24.922,33	24.922,33	24.922,33	
= Total da Manutenção de Bebefícios	**1.377.021,47**	**1.488.065,18**	**1.475.265,05**	**1.483.735,91**	**1.474.066,26**	**1.477.501,67**	**1.482.106,39**	**1.427.724,69**	
Déficit dos Ativos Atuais									
+ Total da Manutenção de Benefícios	1.377.021,47	1.488.065,18	1.475.265,05	1.483.735,91	1.474.066,26	1.477.501,67	1.482.106,39	1.427.724,69	
- Total de Contribuições a Repassar	(499.090,98)	(524.477,98)	(539.013,71)	(546.061,53)	(529.672,61)	(532.699,95)	(531.887,50)	(530.005,20)	
= Total do Déficit a Repassar	**877.930,49**	**963.587,20**	**936.251,34**	**937.674,38**	**944.393,65**	**944.801,72**	**950.218,89**	**897.719,49**	
Ativos Futuros									
+ Contribuição Patronal(19,80%)	482.656,66	505.709,12	513.012,73	516.037,88	512.958,91	515.327,08	515.825,96	477.392,83	
+ Contribuição Servidores (11,00%)	268.142,59	280.949,51	285.007,07	286.687,65	284.977,17	286.292,82	286.569,98	265.218,24	
- Ressarcimento (Aux.Doença)	(88.446,88)	(93.976,12)	(88.734,09)	(90.160,79)	(88.812,11)	(91.344,39)	(87.649,62)	(61.868,83)	
= Total de Contribuições a Repassar	**662.352,37**	**692.682,51**	**709.285,71**	**712.564,74**	**709.123,97**	**710.275,51**	**714.746,32**	**680.742,24**	
Valores Gerais a Repassar									
+ Contribuições Ativos Futuros	499.090,98	524.477,98	539.013,71	546.061,53	529.672,60	532.699,95	531.887,50	530.005,20	
+ Déficit (Ativos Atuais)	877.930,49	963.587,20	936.251,34	937.674,38	944.393,65	946.070,45	951.487,63	898.988,23	
+ Contribuições Ativos Atuais	662.352,37	692.682,51	709.285,71	703.564,63	709.123,97	710.275,51	714.746,32	680.742,24	
= Total a Repassar	**2.039.373,84**	**2.180.747,69**	**2.184.550,76**	**2.187.300,54**	**2.183.190,22**	**2.189.045,91**	**2.198.121,45**	**2.109.735,67**	
- Valor já Repassado	1.291.529,94	1.399.352,02	1.447.517,08	1.399.679,56	1.251.200,60	1.405.366,89	1.246.687,52	1.414.784,38	
= Saldo a Repassar	**747.843,90**	**781.395,67**	**737.033,68**	**787.620,98**	**931.989,62**	**783.679,02**	**951.433,93**	**694.951,29**	**6.415.948,09**

Posição Mensal PREVPEL / Poderes Executivo - Legislativo Municipal

ANEXO II

2008									
Ativos Atuais	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**junho**	**Julho**	**Agosto**	**TOTAL**
+ Contribuição Patronal(19,80%)	388.426,34	377.541,69	375.214,26	384.282,76					
+ Contribuição Servidores (11,00%)	215.792,28	209.745,14	208.452,64	213.490,58					
- Ressarcimento (Aux.Doença)	69.815,03	52.861,73	64.243,93	68.398,64					
= Total de Contribuições a Repassar	**534.403,59**	**534.425,10**	**519.422,97**	**529.374,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Benefícios Mantidos p/PREVPEL (A.Atual)									
+ Aposentadorias PREVPEL	260.752,91	262.645,97	272.813,65	275.596,48					
+ Aposentadoria Ex-Prefeitura	844.741,08	842.855,39	844.069,03	842.028,64					
+ Pensões	357.475,60	364.170,43	367.530,56	366.270,97					
+ Aposentadorias Ex-Caixa de Pensões	14.927,90	14.927,90	14.927,90	14.927,90					
- Contrib.Ativos Atuais - Outros Órgãos	9.336,06	9.264,79	9.300,43	9.300,43					
= Total da Manutenção de Bebefícios	**1.468.561,43**	**1.475.334,90**	**1.490.040,71**	**1.489.523,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Déficit dos Ativos Atuais									
+ Total da Manutenção de Benefícios	1.468.561,43	1.475.334,90	1.490.040,72	1.489.523,57					
- Total de Contribuições a Repassar	(534.403,59)	(534.425,10)	(519.422,97)	(529.374,70)					
= Total do Déficit a Repassar	**934.157,84**	**940.909,80**	**970.617,75**	**960.148,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Ativos Futuros									
+ Contribuição Patronal(19,80%)	513.390,37	473.137,62	472.298,03	502.067,01					
+ Contribuição Servidores (11,00%)	285.218,10	262.856,30	262.389,41	278.926,96					
- Ressarcimento (Aux.Doença)	(85.705,79)	(84.149,79)	(76.425,02)	(88.957,29)					
= Total de Contribuições a Repassar	**712.902,68**	**651.844,13**	**658.262,42**	**692.036,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Valores Gerais a Repassar									
+ Contribuições Ativos Futuros	534.403,59	534.425,10	519.422,97	529.374,70					
+ Déficit (Ativos Atuais)	934.157,84	940.909,80	970.617,75	960.148,87					
+ Contribuições Ativos Atuais	712.902,68	651.844,13	658.262,42	692.036,68					
= Total a Repassar	**2.181.464,11**	**2.127.179,03**	**2.148.303,14**	**2.181.560,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
- Valor já Repassado	1.447.350,21	1.360.981,88	1.327.685,39	1.386.411,38					
= Saldo a Repassar	**734.113,90**	**766.197,15**	**820.617,75**	**795.148,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.116.077,67**
						VALOR A PARCELAR			**9.532.025,76**

Saldo Devedor da Lei Municipal nº 5.356/2207 **48.551.185,51**

VALOR A SER PARCELADO..... **58.083.211,27**